

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Mista de  
Inquérito (CPMI - INSS)**

**RODRIGO MORAES**, brasileiro, casado, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44343220/SSP-SP e do CPF/MF sob o nº 226.362.728-60, residente na Rua Novo Cancioneiro, nº 75, CEP 04.704-080, e domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus Advogados legalmente constituídos, **HAROLDO CÉSAR NATER**, **AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA** e **FELIPE HERINGER ROXO DA MOTTA**, brasileiros, advogados, regularmente e respectivamente inscritos na OAB/PR sob o nº 17.018, OAB/PR 115.697 e OAB/PR 58.668, todos com escritório na Rua Visconde do Rio Branco, nº 472, Curitiba – Paraná, com fundamento no que estabelecem os artigos 5º, incisos XXXIV, alínea “a” (Direito Constitucional de Petição)<sup>1</sup>, bem como e principalmente, o disposto na Súmula Vinculante 14<sup>2</sup> do egrégio Supremo Tribunal Federal, manifestar e requerer o que segue:

---

<sup>1</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
[...]

**XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**

**a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;**

<sup>2</sup> **Súmula vinculante 14 – Enunciado:**

**É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.**

Em consulta pública do material recebido por esta CPMI, nota-se que o documento de nº 384 diz respeito a informações de quebra de sigilo fiscal da **Arpar Administração, Participação e Empreendimento S.A.**:

Documento	Informações
<b>384</b> Recebido em 06/10/2025  Caixa: 0	<b>Remetente</b> RFB - Receita Federal do Brasil <b>Ementa</b> Informações de sigilo fiscal de Arpar Administração, Participação e Empreendimento S.A. Documento sigiloso em virtude de conter dados de sigilo fiscal - Lei 5.172/1966, art. 198. <b>Documentos</b> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"><div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"><p>Arquivos <span style="float: right;">2</span></p><ul style="list-style-type: none"><li> DOC 384 - 1</li><li> DOC 384 - 2</li></ul></div><div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"><p>Ofícios respondidos <span style="float: right;">1</span></p></div></div>

Essa empresa, por sua vez, é presidida pelo peticionário e eventuais investigações de natureza criminal (como no caso de uma CPMI) têm consequências para a pessoa física. Nesse sentido, com a finalidade de lastrear eventual exercício do direito de defesa (Súmula Vinculante 14), respeitosamente requer:

- Sejam encaminhadas cópias ou canal de acesso para os dois documentos anexados e sujeitos a sigilo, vinculados ao Documento 384 desta CPMI - INSS, recebido em 06/10/2025.

Nestes termos,

Requer deferimento.

De Curitiba para Brasília, 07 de outubro de 2025.

---

**HAROLDO CÉSAR NATER – OAB/PR 17.018**

---

**AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA - OAB/PR 115.697**

---

**FELIPE HERINGER ROXO DA MOTTA - OAB/PR 58.668**